



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 56, de 19 de novembro de 1971.

Abre crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e dá outras providências para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Montadas, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1°. Fica aberto um Crédito Especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a ocorrer as Despesas com a construção da caixa d'água e lavanderias públicas.

DIVISÃO DA SAÚDE

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Execução

Construção de caixa D'água e lavanderia

Art. 2°. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de transferências da União da quota do imposto de Renda referente ao exercício de 1966.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 25 de novembro de 1971.

Luiz Avelino Gomes

Prefeito